TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza e higiente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciamaconformenatureza,condições,quantidadeseexigênciasestabelecidasneste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Água sanitária 2 litros	Unidade	14	2,49	34,90
02	Bombril	Unidade	3	2,33	7,00
03	Limpa Vidro	Unidade	5	6,84	34,21
04	Desinfetante 2 litros	Unidade	10	6,67	66,77
05	Detergente liquido	Frasco c/ miligramas	15	2,97	44,65
06	Esponja para lavar louça	Unidade	10	1,93	19,33
07	Flanela para limpeza (38x50cm)	Unidade	10	3,47	34,73
08	Lustra movéis brilho seco	Unidade	8	8,64	69,16
09	Pano de chão alvejado	Unidade	10	5,99	59,97
10	Papel Higiênico	Fardo c/ 12	10	17,72	177,27
11	Pedra sanitária	Unidade	5	2,78	27,87
12	Sabão barra, 200g	Pacote c/ 5	3	9,96	29,89
13	Sabão em pó 800g	Pacote 1 quilograma	5	18,14	90,73
14	Sabonete liquido 500ml	Unidade	5	11,31	45,24
15	Saco de lixo 30 litros	Unidade	2	14,73	29,47
16	Máscara descartável para uso pessoal pagto contendo 25 unidades	Pacote	1	14,83	14,83
17	Alcool em gel	Unidade	15	9,14	109,76
18	Rodo de base plástica		2	11,82	23,65
19	Vassoura de nylon sintético	Unidade	2	17,44	34,89
20	Vassoura para sanitário com cerdas em nylon	Unidade	2	11,48	22,96

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços dereferência,nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021,constamda justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2025, prorrogável na formadoartigo 107, daLei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAEOBJETIVODACONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Guaraciama, garantindo a manutenção da higienização, conservação e organização dos ambientes da Casa Legislativa.
A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade e bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo, promovendo um ambiente limpo, seguro e compatível com a dignidade da função pública.

A aquisição planejada dos produtos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitará:

- a **continuidade e regularidade das atividades legislativas e administrativas**, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos;

- a **preservação da saúde e segurança** de todos que frequentam o ambiente institucional;
- a **otimização dos recursos públicos**, mediante a realização de pesquisa de preços e contratação dentro dos parâmetros de vantajosidade;
- o **atendimento ao interesse público**, observando os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e isonomia.

Portanto, o objetivo da contratação é garantir o fornecimento regular e suficiente de materiais de consumo de limpeza e higiene, de forma a permitir o pleno funcionamento da Câmara Municipal, em condições adequadas de asseio e segurança, atendendo às demandas institucionais com eficiência, transparência e respeito às normas da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMAECRITÉRIOSDESELEÇÃODOFORNECEDOR

3.1. Asexigênciasdehabilitaçãojurídicaederegularidadefiscal,socialetrabalhistasãoas usuaisparaageneralidadedosobjetos, conformedisciplinado noedital.

3.2. Oscritériosdequalificaçãoeconômico-financeiraaserematendidospelofornecedorestãoprevistos no edital.

3.3. Oscritériosdequalificaçãotécnicaaserematendidospelofornecedorserão:Deacordocom o art.6º,inc.XXIII, alínea'h'daLei Federal 14.133/2021, devendo apresentar alvará sanitário.

4. ENTREGAECRITÉRIODEACEITAÇÃO DOOBJETO

4.1. O prazo do contrato objeto da dispensa será de 04 (quatro)meses, em conformidade com o esteTermo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Câmara Municipal.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, emconsonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca dasocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade daContratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquerépoca, dasgarantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadasdisposições legais em vigor.

4.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordocom as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suascustas,sem prejuízo daaplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízosresultantesdaincorretaexecução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. SãoobrigaçõesdaContratante:

5.1.1. Receberoobjeto noprazoecondiçõesestabelecidas noEditale seusanexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviçosrecebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, parafinsdeaceitaçãoerecebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidadesverificadasno objetofornecido, paraquesejasubstituído, reparadoou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidorespecialmente designado;

5.1.5. EfetuaropagamentoàContratadanovalorcorrespondenteaofornecimentodoobjeto,noprazoef ormaestabelecidosnoEditaleseusanexos,observadaaordemcronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratadacom terceiros,ainda que vinculados à execuçãodo presente Termo de Contrato, bem comoporqualquerdanocausadoaterceirosemdecorrênciadeatodaContratada,deseusempregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

1. **Fornecimento dos produtos** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente a qualidade, marca (quando aplicável), quantidade, acondicionamento e prazos estabelecidos pela Administração.
2. **Realizar a entrega dos materiais** no endereço da Câmara Municipal de Guaraciama, em horário comercial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, arcando com todas as despesas de transporte, frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação.
3. **Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade**, devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de uso, observadas as normas da vigilância sanitária e órgãos competentes.
4. **Substituir, sem ônus para a Administração**, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades, divergências de especificação ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.
5. **Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
6. **Manter comunicação com o setor de compras da Câmara Municipal**, informando sobre eventual dificuldade de fornecimento, para que sejam adotadas medidas que evitem prejuízo à Administração.
7. **Cumprir integralmente a legislação vigente**, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.
8. **Responder por danos causados** à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no contrato.

7. DA SUB CONTRATAÇÃO

7.1. NãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetO licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitaçãoexigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas econdições do contrato;não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administraçãoàcontinuidadedo contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nostermosdoartigo117da Lei Federal14.133/2021,seradesignadarepresentanteparaacompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularizaçãodefalhas ou defeitos observados.

9.2. AfiscalizaçãodequetrataesteITEMnãoexcluinemreduzaresponsabilidadedaContratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante deimperfeiçõestécnicasouvíciosredibitórios,e,naocorrênciadesta,nãoimplicaemcorresponsabilidad e da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. OrepresentantedaAdministraçãoanotaráemregistropróprio todasasocorrênciasrelacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dosfuncionárioseventualmenteenvolvidos,determinandooquefornecessárioàregularização dasfalhasoudefeitosobservadoseencaminhandoosapontamentosàautoridadecompetenteparaas providênciascabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controleinternodaAdministração.

9.5. O fiscal designado nãodeverá ter exercido a função dePregoeiro na licitação quetenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão1375/2015-Plenário e,TCU,acórdão2146/2011, SegundaCâmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, quepossam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 -Plenário).

9.7. A administração nomeia a Sr Maria Luciana de Souza Martins como fiscal do contrato e o Sr. Murilo Aparecido da Mota como gestor do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até10 (dez) diasapós a fornecimento, contados a partirdo recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência econta corrente indicadopelocontratado,sempreapósarealizaçãodasentregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que oórgãocontratanteatestaraexecução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítioseletrônicosoficiais ouà documentação mencionadanoartigo 68 da Lei Federal14.133/2021.

10.4. HavendoerronaapresentaçãodaNotaFiscaloudosdocumentospertinentesàcontratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,obrigaçãofinanceirapendente,decorrentedepenalidadeimpostaouinadimplência,opagam ento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nestahipótese,oprazoparapagamentoiniciar-se-áapósacomprovaçãodaregularizaçãodasituação,não acarretandoqualquerônus paraaContratante.

10.5. Será considerada data dopagamentoodia emque constar comoemitida a ordembancáriaparapagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aossítios eletrônicos oficiaispara verificar a manutenção dascondições de habilitação exigidasnoedital.

10.7. Constatando-seasituaçãodeirregularidadedacontratada,seráprovidenciadasuanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igualperíodo,acritério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento,a Administraçãodeverárealizarconsultaon-linemedianteconsultaaossítioseletrônicosoficiaisparaidentificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ouentidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivasindiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto àinadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seuscréditos.

10.10. Persistindoairregularidade,acontratantedeveráadotarasmedidasnecessáriasàrescisãocontratual nosautosdoprocessoadministrativocorrespondente,asseguradaàcontratadaaampladefesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação dehabilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo pormotivodeeconomicidade,segurançanacionalououtrodeinteressepúblicodealtarelevância,devidamentejustificado,emqualquercaso,pelamáximaautoridadedacontratante.

10.12. Quandodopagamento,seráefetuadaaretençãotributáriaprevistanalegislaçãoaplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementarnº123/2006,nãosofreráaretençãotributáriaquantoaosimpostosecontribuiçõesabrangidosporaqueleregime.Noentanto,opagamentoficarácondicionadoàapresentaçãodecomprovação,pormeiodedocumentooficial,dequefazjusaotratamentotributário favorecidoprevisto nareferida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartirdos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTEpagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidandoadiferençacorrespondentetãologosejadivulgadaoíndicedefinitivo.FicaaCONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento depreçosdo valor

remanescente, semprequeeste ocorrer.

11.4. Nasaferiçõesfinais,oíndiceutilizadopararealusteserá,obrigatoriamente, odefinitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formanão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pelalegislaçãoentãoem vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial,pararealustamentodo preçodo valorremanescente, pormeio de termoaditivo.

11.7. Oreajusteserárealizadoporapostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Nãohaveráexigênciade garantiacontratualda execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometeinfraçãoadministrativanostermosda LeiFederal 14.133/2021,aContratadaque:

13.1.1.1 Dercausaàinexecuçãoparcialou totaldocontrato;

13.1.1.2 Deixardeentregaros documentosexigidosnocertame;

13.1.1.3 Nãomantiverapropostа,salvoemdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado;

13.1.1.4 Nãoassinarotermodecontratoouaceitar/retiraroinstrumentoequivalente,quandoconvocado dentro do prazo devalidadedaproposta;

13.1.1.5 Ensejaroretardamentodaexecuçãoouentregadoobjetodalicitaçãosemmotivojustificado;

13.1.1.6 Apresentardeclaraçãoou documentaçãofalsa;

13.1.1.7 Fraudaralicitaçãoupraticaratofraudulentona execuçãodocontrato;

13.1.1.8 Comportar-sedemodo inidôneoou cometer fraudedequalquernatureza;

13.1.1.9 Praticaratosilícitoscomvistasa frustrarosobjetivosdalicitação;

13.1.1.10 Praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitensanteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções:

a) Advertênciaporescrito,porfaltasleves,assimentendidasaquelasquenãoacarretemprejuízossignificativos paraaContratante;

b) Multa;

c) Impedimentodelicitarecontratar;

d) Declaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratar.

13.3 Apenalidadedemulta podeseraplicada cumulativamentecomasdemaissanções.

13.4 Aaplicaçãodequalquerdaspenalidadesprevistasrealizar-se-áemprocessoadministrativoqueassegurará ocontraditórioeaampladefesaàContratada,observando-se o procedimento previsto na Lei Federal14.133/2021, e subsidiariamente a Leinº 9.784, de1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores aserem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia,ouainda,quando foro caso,serão inscritosnaDívidaAtivaecobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,conforme artigo 419 doCódigo Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstânciasagravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado àAdministração,observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática deinfraçãoadministrativatipificadapelaLeiFederal12.846/2013,comoatolesivoàadministraçãopúblicanacionalouestrangeira,cópiasdoprocessoadministrativonecessáriasàapuraçãodaresponsabilidadedaempresadeverãoserremetidasàautoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre aeventualinstauraçãodeinvestigaçãopreliminarouProcessoAdministrativodeResponsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoatolesivoàAdministraçãoPúblicanacionalouestrangeiranostermosdaLei Federal 12.846/2013,seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 OprocessamentodoPARnãointerferenoseguimentoregulardosprocessosadministrativosespecíficosparaapuraçãodaocorrênciadedanoseprejuízosà AdministraçãoPúblicaFederalresultantesdeatolesivocometidoporpessoajurídica,comou sem a participação deagente público.

13.11 Aspenalidadesserãoobrigatoriamentepublicadasno Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 Ocustoestimadodacontrataçãoéde R$977,27 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e setecentavos)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentáriaprópria,previstanoorçamentodaLeiOrçamentáriaAnualdesteente,referenteaoexercício financeiro de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual edemaisnormativospertinentes,naclassificação:

CÂMARAMUNICIPALDE GUARACIAMA

ESTADODEMINASGERAIS

01.02.01.01.122.0002.2007.339030000 Ficha 24

Guaraciama –MG, 07 de agosto de2025.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara Municipal